PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.698, DE 13 DE AGOSTO DE 2001

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto João Simões Lopes Neto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como entidade de Utilidade Pública Municipal, o Instituto João Simões Lopes Neto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Pelotas, com o objetivo de preservar, valorizar e divulgar a memória e a obra de João Simões Lopes Neto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 13 DE AGOSTO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo